



EMENDA MODIFICATIVA N.º. _____/2021

O § 3º do Artigo 5º do Projeto de Lei n.º. 023/2021 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º [...].

§3º A regra estabelecida no parágrafo anterior aplica-se especialmente aos profissionais temporários, e também aos efetivos que porventura vierem a se desligar de seu vínculo com o município antes de decorrido o prazo fixado no inciso II em decorrência de demissão ou exoneração, devendo ser providenciada a devolução dos bens à Administração, conforme regulamento específico a ser emitido.

Aracruz/ES, 07 de junho de 2021.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

LÉO PEREIRA

VILSON JAGUARETÉ